



PROCESSO LICITATÓRIO 134/2018
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.106/2018

Abertura: 03/08/2018

Horário: 09:00 HORAS

O **MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG**, por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Araxá/MG, com sede à Rua Alexandre Gondim, nº 112, Centro, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS QUE ATENDEM AOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ**, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. O pregão será realizado pela Pregoeira **LIBÂNIA ROSA CANDIDO** e componentes da Equipe de Apoio designados através da Portaria nº 24 de 04 de julho de 2018 e será regido pela Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decreto Municipal nº 404 de 06 de setembro de 2005, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço acima mencionado, **no dia 03/08/2018 às 09:00 HORAS**, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1- DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS QUE ATENDEM AOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ**, conforme especificações e características do Anexo I (Termo de Referência), deste edital.

1.2. O valor estimado, o descritivo do objeto e demais informações, encontram-se no Termo de Referência - Anexo I.



2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Tendo em vista que alguns lotes desta contratação têm seus valores de referência menor que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06, estes terão destinação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI). Porém, em consonância com inciso II, art.49 da LC 123/06 e com fundamento no princípio da celeridade que visa à simplificação dos procedimentos licitatórios, se não houver um mínimo de 03(três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital e ainda se a proposta não for mais vantajosa para a Administração Pública, os itens terão destinação à ampla concorrência, situação em que será utilizado o mecanismo do empate ficto.

2.2. Para os efeitos desta contratação e considerando a particularidade do objeto em licitação, consideram-se como ME ou EPP sediadas regionalmente, as que possuírem sede na extensão de até 400 km da sede do município de Araxá, fez-se necessária a delimitação de tal área para que as empresas regionais abrangidas na extensão definida possam receber o tratamento diferenciado nos termos da Lei. Essa definição da expressão “regionalmente” está amparada segundo entendimento conforme publicado no Informativo de Jurisprudência nº 93, de 24 de junho a 07 de julho de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, “(...) Com relação à definição da expressão regionalmente, prevista no inciso II do citado art.49. aduziu que o Estatuto das Microempresas não trouxe um conceito preciso para a mencionada expressão, entendendo, por esse motivo, que o próprio gestor deverá delimitar e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, seu sentido e alcance.(...)”

2.3. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.4. Não poderão participar deste pregão:

2.4.1. as empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.4.1.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.4.2. empresário/empresa que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, e empresas estrangeiras que não funcionam no país;



2.4.3. empresário/empresa que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.4.4. empresário/empresa com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Araxá;

2.4.5. empresário/empresa cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Araxá, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

2.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste edital.

2.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

2.7. A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
PROCESSO LICITATÓRIO 134/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.106/2018
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE:
CNPJ-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
PROCESSO LICITATÓRIO 134/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.106/2018
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE:
CNPJ-

3.2. A Prefeitura Municipal de Araxá não se responsabilizará por envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste Edital.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação o licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.



4.1.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar a seguinte documentação, pois nos termos do art.8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2018, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada mediante a apresentação de:

4.1.1.1 – Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis:

a) declaração de enquadramento arquivada **OU** Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), **E, AINDA:**

b) Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP, podendo ser utilizado o modelo previsto no **Anexo III** desse edital.

4.1.1.2 – Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas:

a) declaração de enquadramento arquivada **OU** Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), **E, AINDA:**

b) Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP, podendo ser utilizado o modelo previsto no **Anexo III** desse edital.

4.1.2. No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

4.1.3. A declaração prevista na alínea “b” dos itens 4.1.1.1 e 4.1.1.2 e 4.1.2 acima, deverá estar devidamente assinada pelo representante legal ou procurador da empresa e seu contador com reconhecimento de firma de ambos os signatários.

4.1.4. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES.**

4.3. **O CREDENCIAMENTO SERÁ DA SEGUINTE FORMA:**

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada:

a.1) Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;



Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original, acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) Instrumento Público ou particular de procuração, este **COM A FIRMA DO OUTORGANTE DEVIDAMENTE RECONHECIDA**, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.2) Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo II deste edital outorgado pelo representante legal do licitante **COM A FIRMA DO OUTORGANTE DEVIDAMENTE RECONHECIDA**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

OBS: Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura, do outorgante como dirigente da empresa (documento previsto no item a.1 ou a.2).

c) se empresa individual, deverá apresentar:

c.1) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado.

4.3.1. É obrigatório a apresentação da cédula de identidade ou outro documento equivalente (original e cópia) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão.

4.3.2. Os proponentes deverão apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo disponível no Anexo IV. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente, devendo ser constada na Ata tal declaração.

4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 4.3.2., desde que, cumprido o disposto no item 4.1.1. deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

4.5. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



4.6. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

4.7. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.8. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade. **Não serão autenticados pelo pregoeiro e equipe de apoio cópia simples (xerox) de cópia autenticada pelo Cartório, serão autenticados somente cópia simples com original.**

5 – PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. É obrigatória a apresentação da proposta impressa que deve obedecer o modelo do Anexo V do Edital, devendo ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, na qual deverá constar:

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para assinatura do Contrato;
- b) declaração de que a proposta vigorará pelo **prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002;
- c) declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- d) Preço do Lote;
- e) Preço: Deverá ser descrito o item, o valor unitário, o valor total e marca ofertada. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- f) Garantia mínima de 90 (noventa) dias;
- g) Local de Entrega: Av. Tancredo Neves, 1225, Vila Silvéria, Departamento de Transporte.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula.

5.3. Quando houver lote(s) a(s) empresa(s) deverá(ão) enviar por e-mail (com pedido de confirmação) no prazo máximo de 3 (três) dias, após o encerramento da disputa,



nova planilha com os novos valores unitários, não podendo haver desproporção nos novos valores, com exceção dos lotes com item único. O endereço eletrônico para o envio da proposta é licitacao@araxa.mg.gov.br e p fax (34) 3691-7145, o original deverá ser enviado para o Setor de Licitação na Rua Alexandre Gondim, 112, centro, CEP 38183-100, Araxá/MG.

5.4. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.5. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

5.6. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item desta licitação.

5.7. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.

6.1.5. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;



6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;

6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.6. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores);

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (**CNDT** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

6.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A qualificação econômico-financeira será comprovada através de:

6.3.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, **e no máximo 90 (noventa) dias** da data prevista para a entrega dos envelopes, de acordo com inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

6.3.1.1. Será **INABILITADA A LICITANTE QUE APRESENTAR A CERTIDÃO REFERIDA NO SUBITEM 6.3.1. CONSTANDO APENAS NEGATIVA PARA FEITOS/PROCESSO CÍVEL ou CIVIL.**

6.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Araxá, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital;

6.4.2. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII do Edital;



6.4.3. Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VIII do Edital.

6.5. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

6.5.1. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

6.5.2. Consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Araxá/MG.

6.6. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.7. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.8. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas nos itens 4 e 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de ARAXÁ/MG.

6.9. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados no item 6 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), poderão ser apresentados por processo de cópia, excluindo fax, desde que devidamente autenticados por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio. **Não serão autenticados pelo pregoeiro e equipe de apoio cópia simples (xerox) de cópia autenticada pelo Cartório, serão autenticados somente cópia simples com original.**

6.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

6.10.1. se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

6.10.2. se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

6.10.3. se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

6.11 Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

6.12. Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, contendo a habilitação dos interessados. Caso o documento não especifique o prazo de validade, **considerar-se-á válido pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua expedição/emissão.**



6.13. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada, a mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.13.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.13.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.14. Se durante a fase de habilitação for constado documentos sem autenticação, poderá o(a) Pregoeiro(a) autenticá-lo mediante apresentação dos originais.

6.15. Se no decorrer da sessão pública do pregão for apresentado algum documento sem a assinatura do sócio ou administrador da empresa, estando o mesmo presente poderá assinar na presença do(a) pregoeiro(a) e demais presentes, caso em que deverá ser constado na ata da sessão.

7- DA SESSÃO DO PREGÃO:

7.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, fará o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, e posteriormente declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes nºs 01- PROPOSTA DE PREÇOS e 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.2 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.2.1. Abertos os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo parceladamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço, representado pelo menor valor total do objeto e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 7.2.2. o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.2.3.1. Serão desclassificadas as propostas:



- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5.

7.2.3.1.1. Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

7.2.3.1.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

7.2.3.1.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

7.2.3.1.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pela proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.2.3.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

7.2.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.3 - LANCES VERBAIS:

7.3.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, até a proclamação do vencedor.



7.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizados sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.3. No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (conforme art. 44 da Lei Complementar da Lei nº 123, de 14/12/2006).

7.3.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.3.4. Para efeito do disposto na cláusula 7.3.3. deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (conforme art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006):

- I. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.3.3.1. deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.3.3.1. deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.3.4. o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.6. O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.3.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação.

7.3.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes no item 16 deste Edital.

7.3.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.3.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



7.4 – JULGAMENTO:

7.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.4.2.1. Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

7.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

7.5. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento, e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

7.6. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.

7.7. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8 - DOS RECURSOS:



8.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, sendo que, qualquer licitante poderá parcelada e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que serão corridos, e começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista parcelada dos autos.

8.2. O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista parcelada dos autos.

8.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.4. A falta de manifestação parcelada e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.5. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, o Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

8.5.1. O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito e protocolizados no Setor de Licitações, na Rua Alexandre Gondim, nº 112, Bairro Centro, CEP 38.183-100 na cidade de Araxá MG. Não será aceito remessa via fax ou correio eletrônico (E-mail).

8.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araxá, e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9.3. É vedada a subcontratação, a qualquer título, seja no todo seja em parte, de pessoa física ou jurídica para fins de execução do objeto contido e derivado desse edital, sendo de inteira responsabilidade da contratada o cumprimento da integralidade das obrigações contratuais que assumir, salvo autorização prévia e anuência expressa da Contratante.



10 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IX e da proposta aceita.

10.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação para assinar o contrato.

10.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

10.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico.

10.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11 - DO PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE PEÇAS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após a entrega das peças/prestação dos serviços**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a entrega/execução do serviço.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais/prestação dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

11.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

11.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

11.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



11.6. O(s) material(is)/prestação dos serviços objeto deste contrato será(ão) entregues pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666 de 1993.

11.7. A entrega do(s) material(is)/prestação dos serviços, objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada **no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste edital. A **CONTRATADA** deverá entregar as máquinas pesadas em perfeitas condições de uso e funcionamento.

11.8. A Prefeitura Municipal de Araxá será responsável pelo deslocamento do veículo até o local da realização do serviço em uma quilometragem máxima de 10 km (dez quilômetros), sendo a quantidade de quilômetros excedentes a cargo da licitante vencedora, no caso de lotes de fornecimento de peças/prestação de serviços.

11.9. A entrega do(s) material(is)/execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.

11.10. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA (CONTRATADA):

12.1. Caberá a **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

12.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s)/execução dos serviços.

12.3. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

12.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is)/execução dos serviços ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.

12.5. Efetuar a entrega do(s) material(is)/prestação dos serviços objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

12.6. Efetuar a entrega do(s) material(is)/ prestação dos serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos e no contrato.



12.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

12.8. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

12.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

12.12. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

12.14. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

12.15. Atender prontamente às Solicitações do **CONTRATANTE** para prestação dos serviços.

12.16. Refazer os serviço(s), sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade, em caso de recusa do mesmo pela fiscalização no prazo de 48(quarenta e oito) horas.

12.17. Indenizar terceiros e/ou PMA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados.

12.18. Disponibilizar pessoal para o transporte das máquinas pesadas do **CONTRATANTE**, caso haja necessidade.

12.19. A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para o fornecimento das peças/prestação do serviços.

12.20. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar – se pelo cumprimento das Normas Regulamentadoras (NR's) de Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, provendo seus empregados dos equipamentos de proteção individual (EPI), com respectivos CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de



trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI (atualizada e assinada), bem como realizar o treinamento quanto ao seu uso e conservação corretos.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ (CONTRATANTE):

13.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega do(s) material(is)/ prestação dos serviços de retífica, objeto deste Edital e do contrato.

13.2. Acompanhar e fiscalizar da entrega do(s) material(is)/ prestação dos serviços de retífica objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

13.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens do lote constante do Anexo I – Termo de Referência, adjudicado ao licitante vencedor, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

13.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

13.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

13.6. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is)/ prestação dos serviços objeto deste Edital.

13.7. Rejeitar o(s) material(is)/ prestação dos serviços que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

13.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

14 – DO PRAZO DO CONTRATO:

14.1. O contrato terá vigência a partir **da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2018**, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

15 - DA PRORROGAÇÃO:

15.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do



objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

- 16.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - 16.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá;
 - 16.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;
 - 16.1.4. Multas pecuniárias;
 - 16.1.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.
- 16.2. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.
- 16.3. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
- 16.4. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.
- 16.5. As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

17- DA RESCISÃO:

- 17.1. A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.
- 17.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:
- a) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**;
 - c) Judicial nos termos da Lei.
- 17.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

18 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



18.1. As despesas deste processo licitatório no **Exercício de 2018** correrão por conta das Dotações Orçamentárias número:

0218.20.606.0719.20198.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 1.268 – 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

0218.20.606.0719.20198.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha: 1.270 – 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

0212.26.782.0846.20114.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 670 – 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

0212.26.782.0846.20114.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha: 672 – 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de ARAXÁ/MG, Departamento de Licitações, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Licitações.

19.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

19.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

19.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



19.8. As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

19.10. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.

19.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros do Setor de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

19.12. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

19.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.14. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Rua Alexandre Gondim, nº 112, Bairro Centro, CEP 38.183-100 na cidade de Araxá MG ou disponível no site: www.araxa.mg.gov.br SEM ÔNUS, maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3691-7022 - 3691-7145, e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

19.15. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI– Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo VIII – Modelo de Declaração que não Possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa;

Anexo IX - Modelo de Minuta do Contrato.

20- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

20.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão. A impugnação deverá ser protocolado no Setor de Licitações, na Rua Alexandre Gondim, nº 112, Bairro Centro, CEP 38.183-100 na cidade de Araxá MG, por e-mail ou via fax-símile (34) 3691-7145, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação em até 24 horas.

20.1.1. No caso de envio de impugnação por fax ou e-mail, a decisão somente será proferida se a empresa apresentar o original no Setor de Licitações, no prazo de 24 horas.

20.1.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame. A impugnação deverá ser apresentada e protocolada no Setor de Licitação na forma descrita no subitem 20.1. acima.

20.1.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado a ele pertinente.

20.1.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial das propostas.

20.2. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Araxá/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Araxá (MG), 17 de julho de 2018.

ALEXANDRE CARNEIRO DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

MARCO ANTÔNIO RIOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

LIBÂNIA ROSA CANDIDO
PREGOEIRA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA **PROCESSO LICITATÓRIO 134/2018** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.106/2018**

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS QUE ATENDEM AOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ, conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência.

2. SECRETARIA REQUISITANTE:

2.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

2.2. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE:

3.1. A presente licitação é necessária para contratar empresa para fornecer peças e executar serviços de mão de obra de mecânica pesada se faz necessário para a manutenção corretiva das máquinas pesadas (RETROESCAVADEIRA JCB-4CX 2010/JCB-3CX/RANDON 406-RD ADVANCED MOTOR 4X4/ PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FW140/ PÁ CARREGADEIRA – W20E/ MOTONIVELADORA – CASE -845B/ MOTONIVELADORA PATROL CARTEPILLAR 12G, TRATOR DE ESTEIRA D6R, TRATOR MASSEY FERGUSON – 275/290) devido ao grande desgaste das mesmas, pois são usadas diariamente na manutenção das estradas vicinais através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, e no serviços realizados através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do município de Araxá-MG.

3.2. O presente Termo de Referência tem a finalidade de definir o conjunto de elementos técnicos e operacionais que deverão nortear a execução dos procedimentos



administrativos para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção nos veículos citados acima.

3.3. Justifica-se a contratação em consequência do desgaste natural, tornando-se imprescindível a manutenção preventiva e corretiva, bem como aplicação e/ou fornecimento de peças, para que as mesmas estejam sempre em perfeito estado de conservação, a fim de garantir a segurança, a qualidade, a racionalidade e a economicidade dos trabalhos demandados pela Administração.

3.4. A contratação em tela não se restringe unicamente à prestação de serviços de manutenção mecânica de máquinas pesadas em geral. Trata-se da contratação de um serviço visando ao aumento na eficiência no tocante à manutenção das máquinas pesadas utilizadas no cumprimento das atividades das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Rural e Serviços Urbanos.

3.5. A unificação do objeto em LOTE foi realizada em razão da natureza do objeto tecnicamente viável, já que as peças originais e os serviços destinados a reposição das mesmas, só terão garantia se prestados pelo mesmo fornecedor.

3.6. Caso assim, o não fizesse, poderia gerar discordância entre possível fornecedor e potencial prestador dos serviços do objeto em questão, gerando assim prejuízo ao município, já que, possui aqui dois tipos de garantias, uma no fornecimento e outra nos serviços.

3.7. O critério foi adotado visando a busca de serviços mais especializados, possibilitando as licitantes concorrerem com capacidade técnica e operacional, ampliando assim o possível número de interessados de acordo com o padrão, porte técnico e operacional de cada licitante.

3.8. As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

4.1. Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Araxá realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:

LOTE 1:						
Seq.	Código	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	44636	ACUMULADOR 76028575 - W20 E PÁ CARREGADEIRA	Pç	2	R\$ 3.555,875	R\$ 7.111,750
2	59756	BOMBA DE FREIO PARA PÁ CARREGADEIRA W20E	UN	2	R\$ 2.316,667	R\$ 4.633,334
3	59757	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA J933253 PARA PÁ CARREGADEIRA W20E	UN	4	R\$ 520,000	R\$ 2.080,000
4	44628	BOMBA HIDRAULICA E69484 - W20 E PÁ CARREGADEIRA	Pç	1	R\$ 4.780,000	R\$ 4.780,000
5	59758	BORDA DA CAÇAMBA 243939 PARA PÁ CARREGADEIRA W20E	UN	2	R\$ 3.086,667	R\$ 6.173,334



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

6	44630	CARDAN E69293 - W20 E PÁ CARREGADEIRA	Pç	1	R\$ 2.356,667	R\$ 2.356,667
7	59759	CORREIA DO ALTERNADOR J911566 PÁ CARREGADEIRA W20E	UN	10	R\$ 132,667	R\$ 1.326,670
8	44631	CRUZETA E68763 - W20 E PÁ CARREGADEIRA	Pç	6	R\$ 220,000	R\$ 1.320,000
9	59760	DENTE 9J4691 PARA PÁ CARREGADEIRA W20E	UN	40	R\$ 240,000	R\$ 9.600,000
10	44633	DISCO DE FREIO 148962A1 - W20 E PÁ CARREGADEIRA	Pç	20	R\$ 278,125	R\$ 5.562,500
11	44634	DISCO DE FREIO 148963A1 - W20 E PÁ CARREGADEIRA	Pç	20	R\$ 293,333	R\$ 5.866,660
12	59761	FILTRO DE AR PRIMÁRIO 149166A-1 PARA PÁ CARREGADEIRA W20E	UN	20	R\$ 370,000	R\$ 7.400,000
13	59762	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO 149166A-1 PARA PÁ CARREGADEIRA W20E	UN	20	R\$ 236,667	R\$ 4.733,340
14	59764	FILTRO DE COMBUSTÍVEL J931063 PARA PÁ CARREGADEIRA W20E	UN	30	R\$ 232,667	R\$ 6.980,010
15	59765	FILTRO DECANTADOR J930942 PARA PÁ CARREGADEIRA W20E	UN	30	R\$ 280,000	R\$ 8.400,000
16	59766	FILTRO HIDRÁULICO A44625 PARA PÁ CARREGADEIRA W20E	UN	30	R\$ 443,333	R\$ 13.299,990
17	59763	FILTRO LUBRIFICANTE J932217 PARA PÁ CARREGADEIRA W20E	UN	30	R\$ 180,000	R\$ 5.400,000
18	59768	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA PÁ CARREGADEIRA W20E	H.	30	R\$ 150,000	R\$ 4.500,000
19	59767	SILENCIOSO 147273A-1 PARA PÁ CARREGADEIRA W20E	UN	2	R\$ 450,000	R\$ 900,000

Valor Total do Lote 1: R\$ 102.424,255

LOTE 2:						
Seq.	Código	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	44557	BARRA DE DIREÇÃO 7D8912 - 12G	Pç	8	R\$ 783,333	R\$ 6.266,664
2	44559	BICO INJETOR 8N7005 - 12G	Pç	6	R\$ 2.150,000	R\$ 12.900,000
3	59861	CALÇO 6G4525 PATROL 12G	Pç	30	R\$ 85,333	R\$ 2.559,990
4	27363	CALÇO DO GIRO 6G4524	UN	30	R\$ 123,333	R\$ 3.699,990
5	59862	CALÇO DA LÂMINA 5T8366 PATROL 12G	Pç	30	R\$ 47,000	R\$ 1.410,000
6	44556	CANTO 9W1764 - 12G	Pç	12	R\$ 307,975	R\$ 3.695,700
7	44560	COMPRESSOR 7W8411 - 12G	Pç	1	R\$ 4.823,333	R\$ 4.823,333
8	44566	CORRENTE 6G1633 - 12G	Pç	4	R\$ 2.833,333	R\$ 11.333,332
9	44570	DISCO DE FREIO 6Y7916 - 12G	Pç	10	R\$ 670,000	R\$ 6.700,000
10	44571	DISCO DE FREIO 7D8434 - 12G	Pç	10	R\$ 663,333	R\$ 6.633,330
11	59863	DUOCONDO 5K9740 PATROL 12G	Pç	30	R\$ 443,333	R\$ 13.299,990
12	44562	EIXO 8D3959 - 12G	Pç	3	R\$ 3.676,667	R\$ 11.030,001
13	44567	ENGRENAGEM 7D8354 - 12G	Pç	2	R\$ 2.810,000	R\$ 5.620,000
14	44553	ENGRENAGEM 8D5344 - 12G	Pç	6	R\$ 2.280,000	R\$ 13.680,000
15	59867	FILTRO AR PRIMÁRIO 7W5389 PATROL 12G	Pç	40	R\$ 225,000	R\$ 9.000,000
16	59868	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO 2S1285 PATROL 12G	Pç	40	R\$ 193,775	R\$ 7.751,000
17	59865	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2Y8670 PATROL 12G	Pç	40	R\$ 266,667	R\$ 10.666,680
18	59866	FILTRO DECANTADOR 9M2341 PATROL 12G	Pç	40	R\$ 416,667	R\$ 16.666,680
19	59864	FILTRO HIDRÁULICO 9M9740 PATROL 12G	Pç	40	R\$ 135,333	R\$ 5.413,320
20	59869	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR 2Y8096 PATROL 12G	Pç	40	R\$ 135,333	R\$ 5.413,320
21	44555	LAMINA 5D9558 - 12G	Pç	20	R\$ 692,525	R\$ 13.850,500
22	44561	LINHA DO CESCARIFICADOR 8J1434 - 12G	Pç	10	R\$ 144,025	R\$ 1.440,250
23	59871	MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA PATROL 12G	H.	30	R\$ 150,000	R\$ 4.500,000
24	44552	MOTOR DO GIRO 9T5676 - 12G	Pç	1	R\$ 3.740,000	R\$ 3.740,000
25	44554	PINHAO 8D5344 - 12G	Pç	1	R\$ 1.910,000	R\$ 1.910,000
26	24368	PLACA 8W1749	Pç	40	R\$ 42,000	R\$ 1.680,000
27	44558	SILENCIADOR 4N8941 - 12G	Pç	2	R\$ 693,375	R\$ 1.386,750
28	59870	TERMINAL DA BARRA 9B3523 PATROL 12G	Pç	10	R\$ 266,667	R\$ 2.666,670

Valor Total do Lote 2: R\$ 189.737,500

LOTE 3:						
Seq.	Código	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	44534	ALAVANCA MARCHA 701/80299 - JC B 4CX	Pç	1	R\$ 326,667	R\$ 326,667
2	44522	BOMBA HIDRAULICA 332/F9030 - JC B 4CX	Pç	1	R\$ 2.510,000	R\$ 2.510,000
3	44523	BOMBA TRANSMISSAO 20/925552 - JC B 4CX	Pç	1	R\$ 1.983,333	R\$ 1.983,333
4	59857	BORDA CAÇAMBA DIANTEIRA JCB -4CX ANO 2010	UN	3	R\$ 2.686,667	R\$ 8.060,001
5	59859	CANTO CAÇAMBA LADO ESQUERDO JCB -4CX ANO 2010	UN	3	R\$ 331,667	R\$ 995,001
6	59858	CANTO DA CAÇAMBA LADO DIREITO JCB -4CX ANO 2010	UN	3	R\$ 331,667	R\$ 995,001
7	44527	CONVERSOR TORK 04/600784 - JC B 4CX	Pç	1	R\$ 5.416,667	R\$ 5.416,667
8	59921	COROA E PINHÃO 458/20672 JCB 4CX 2010	UN	1	R\$ 3.740,000	R\$ 3.740,000
9	44850	DENTE CENTRAL 332/C4388 JCB 4CX SÉRIE 2000323 ANO 2010	Pç	20	R\$ 463,333	R\$ 9.266,660
10	59850	DENTE L-E 332/C4390 JCB-4CX ANO 2010	UN	10	R\$ 446,667	R\$ 4.466,670
11	53246	DENTE LATERAL 332/C4389 JCB 4CX SÉRIE 2000323	UN	10	R\$ 446,667	R\$ 4.466,670
12	44519	DISCO 458/20285 - JC B 4CX	Pç	22	R\$ 193,333	R\$ 4.253,326
13	44518	DISCO 458/20353 - JC B 4CX	Pç	20	R\$ 190,000	R\$ 3.800,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

14	59851	FILTRO DE AR PRIMÁRIO 32/925683 JCB-4CX ANO 2010	UN	20	R\$ 318,333	R\$ 6.366,660
15	59855	FILTRO DE AR CONDICIONADO PRIMÁRIO 331/25629 JCB-4CX ANO 2010	UN	10	R\$ 210,000	R\$ 2.100,000
16	59856	FILTRO DE AR CONDICIONADO SECUNDÁRIO 332/F8191 JCB-4CX ANO 2010	UN	10	R\$ 211,667	R\$ 2.116,670
17	59852	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO 32/925682 JCB-4CX ANO 2010	UN	20	R\$ 190,000	R\$ 3.800,000
18	59853	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 320/07155 JCB-4CX ANO 2010	UN	30	R\$ 196,667	R\$ 5.900,010
19	59922	FILTRO DE DECANTAÇÃO 32/925694 JCB 4CX 2010	UN	20	R\$ 413,333	R\$ 8.266,660
20	59923	FILTRO HIDRÁULICO 32/925346 JCB 4CX 2010	UN	20	R\$ 171,667	R\$ 3.433,340
21	21074	FILTRO LUBRIFICANTE 320/04133A	Pç	40	R\$ 273,333	R\$ 10.933,320
22	59854	FILTRO DE TRANSMISSÃO 581/18076A JCB-4CX ANO 2010	UN	20	R\$ 136,000	R\$ 2.720,000
23	44528	KIT PLACA CONVERSOR 04/600864 - JC B 4CX	KT	1	R\$ 653,333	R\$ 653,333
24	59860	MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA JCB-4CX 2010	H.	30	R\$ 164,000	R\$ 4.920,000
25	44520	MUNHAO 458/20061 - JC B 4CX	Pç	1	R\$ 465,000	R\$ 465,000
26	44524	SEMI EIXO 914/89800 - JC B 4CX	Pç	1	R\$ 2.350,000	R\$ 2.350,000

Valor Total do Lote 3: R\$104.304,989

LOTE 4:

Seq.	Código	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	59978	BICO INJETOR COD-100000032284 RANDON-RD-406 ADVANCED	UN	4	R\$ 1.253,333	R\$ 5.013,332
2	59979	BOMBA ALIMENTADORA COD-219001451 RANDON-RD-406 ADVANCED	UN	4	R\$ 377,000	R\$ 1.508,000
3	59980	BOMBA D'AGUA COD-219001453 RANDON RD-406 ADVANCED	UN	2	R\$ 493,333	R\$ 986,666
4	59981	BOMBA DE OLEO DA TRANSMISSÃO COD 2B10001.0 RANDON RD 406 ADVANCED	UN	2	R\$ 1.013,667	R\$ 2.027,334
5	59982	BUCHA COD-370060119 RANDON RD-406 ADVANCED	UN	15	R\$ 120,000	R\$ 1.800,000
6	59983	BUCHA COD-370060120 RANDON RD-406 ADVANCED	UN	15	R\$ 128,333	R\$ 1.924,995
7	59984	BUCHA COD-370060121 RANDON RD-406 ADVANCED	UN	15	R\$ 143,333	R\$ 2.149,995
8	59985	CABO DO ACELERADOR COD-210200290 RANDON-RD-406 ADVANCED	UN	3	R\$ 235,000	R\$ 705,000
9	59986	CILINDRO MESTRE DO FREIO COD-219000067 RANDON ADVANCED	UN	4	R\$ 580,000	R\$ 2.320,000
10	59987	CORREIA COD-219001747 RANDON RD-406 ADVANCED	UN	10	R\$ 123,333	R\$ 1.233,330
11	59988	DENTE CENTRAL COD-219000309 RANDON-RD 406 ADVANCED	UN	100	R\$ 125,333	R\$ 12.533,300
12	59989	DENTE LADO DIREITO COD-219000310 RANDON-RD406 ADVANCED	UN	25	R\$ 125,333	R\$ 3.133,325
13	59990	DENTE LADO ESQUERDO COD-219000311 RANDON-RD 406 ADVANCED	UN	25	R\$ 125,333	R\$ 3.133,325
14	59991	FILTRO DE COMBUSTIVEL COD-2190010068 RANDON RD-406 ADVANCED	UN	20	R\$ 112,667	R\$ 2.253,340
15	59992	FILTRO DE OLEO DA TRANSMISSÃO COD-2190000751 RANDON RD 406 ADVANCED	UN	10	R\$ 276,667	R\$ 2.766,670
16	59993	FILTRO LUBRIFICANTE COD-219000397 RANDON RD-406 ADVANCED	UN	15	R\$ 98,667	R\$ 1.480,005
17	59994	GRAXEIRO RETO COD-21120000 RANDON RD-406 ADVANCED	UN	50	R\$ 4,333	R\$ 216,650
18	59995	HELICE COD-219001096 RANDON RD 406 ADVANCED	UN	2	R\$ 433,333	R\$ 866,666
19	59996	LÂMINA DE CORTE FRONTAL COD-370160025 RANDON-RD 406 ADVANCED	UN	3	R\$ 1.930,000	R\$ 5.790,000
20	59997	LÂMINA DE CORTE MOVEL COD-370160026 RANDON-RD 406 ADVANCED	UN	3	R\$ 1.526,667	R\$ 4.580,001



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

21	59998	PARAFUSO DO DENTE COD-219000074 RANDON-RD 406 ADVANCED	UN	200	R\$ 7,967	R\$ 1.593,400
22	59999	PINO DA PÁ COD-370060128 RANDON RD-406 ADVANCED	UN	3	R\$ 136,667	R\$ 410,001
23	60000	PINO DIREITO COD-370060005 RANDON RD-406 ADVANCED	UN	3	R\$ 145,333	R\$ 435,999
24	60001	PINO DO BRAÇO COD-370060003 RANDON RD-406 ADVANCED	UN	3	R\$ 136,000	R\$ 408,000
25	60002	PINO DO BRAÇO SUPERIOR COD-370060129 RANDON RD-406 ADVANCED	UN	3	R\$ 136,667	R\$ 410,001
26	60003	PORCA COD-219000075 RANDON-RD 406 ADVANCED	UN	200	R\$ 1,933	R\$ 386,600
27	60005	SERVIÇO DE MECÂNICA PESADA RANDON RD-406 ADVANCED	H.	30	R\$ 150,000	R\$ 4.500,000
28	60004	TURBO COMPRESSOR COD-219001943 RANDON RD 406 ADVANCED	UN	1	R\$ 2.733,333	R\$ 2.733,333

Valor Total do Lote 4: R\$ 67.299,268

LOTE 5:						
Seq.	Código	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	60006	ACUMULADOR COD-76028575 CASE 845B	UN	2	R\$ 3.303,333	R\$ 6.606,666
2	60007	ALARME DA MARCHA RÉ COD-73131968 CASE 845B	UN	4	R\$ 353,333	R\$ 1.413,332
3	60008	ALTERNADOR 24V COD-4892318 CASE 845B	UN	1	R\$ 1.923,333	R\$ 1.923,333
4	60009	ANEL COD-75253782 CASE 845B	UN	20	R\$ 163,333	R\$ 3.266,660
5	60010	ANEL DE BORRACHA COD-84286405 CASE 845B	UN	40	R\$ 113,333	R\$ 4.533,320
6	60011	BARRA ESTABILIZADORA COD-84361155 CASE 845B	UN	4	R\$ 786,667	R\$ 3.146,668
7	60012	BICO INJETOR COD-2855135 CASE 845B	UN	6	R\$ 1.533,333	R\$ 9.199,998
8	60013	BOMBA D'ÁGUA COD-4891252 CASE 845B	UN	6	R\$ 1.242,667	R\$ 7.456,002
9	60014	BOMBA HIDRÁULICA COD-87711551 CASE 845B	UN	1	R\$ 5.276,667	R\$ 5.276,667
10	60015	BOMBA HIDRÁULICA DIREÇÃO E FREIO COD-87635875 CASE 845B	UN	2	R\$ 3.150,000	R\$ 6.300,000
11	60016	BOMBA PRINCIPAL COD- 75323556 CASE 845B. CONJUNTO	CJ	1	R\$ 6.966,667	R\$ 6.966,667
12	60017	BORDA CORTANTE - LÂMINA COD-75266776 CASE 845B	CJ	20	R\$ 496,667	R\$ 9.933,340
13	60060	CABO DE FREIO COD-84330195 CASE 845B	UN	4	R\$ 283,333	R\$ 1.133,332
14	60018	CABO DO ACELERADOR COD-84368143 CASE 845B	CJ	8	R\$ 296,667	R\$ 2.373,336
15	60019	CALÇO DE AFINAÇÃO 031" COD-73125483 CASE 845B	CJ	80	R\$ 48,667	R\$ 3.893,360
16	60020	CORREIA DA TRANSMISSÃO COD-4898546 CASE 845B	UN	10	R\$ 213,333	R\$ 2.133,330
17	60021	CORRENTE COD-87667591 CASE 845B	UN	4	R\$ 2.293,333	R\$ 9.173,332
18	60022	CRUZETA COD-75288824 CASE 845B	UN	10	R\$ 426,667	R\$ 4.266,670
19	60023	CUBO DO FREIO DIANTEIRO COD-84330195 CASE 845B	UN	2	R\$ 283,333	R\$ 566,666
20	60059	CUBO DO FREIO TRASEIRO COD-84330195 CASE 845B	UN	2	R\$ 283,333	R\$ 566,666
21	60024	DISCO DE FREIO COD-8603328 CASE 845B	UN	2	R\$ 513,333	R\$ 1.026,666
22	60025	EIXO DA TRANSMISSÃO COD-75250895 CASE 845B	UN	2	R\$ 2.070,000	R\$ 4.140,000
23	60026	ELEMENTO DO AR CONDICIONADO COD-84350712 CASE 845B	UN	10	R\$ 230,000	R\$ 2.300,000
24	60027	ELEMENTO SECUNDÁRIO COD-84286397 CASE 845B	UN	20	R\$ 330,667	R\$ 6.613,340
25	60028	FILTRO COD-87626518 CASE 845B	UN	10	R\$ 276,667	R\$ 2.766,670
26	60029	FILTRO DA TRANSMISSÃO COD-87519452 CASE 845B	UN	20	R\$ 610,000	R\$ 12.200,000
27	60030	FILTRO DE AR PRIMÁRIO COD-84286399 CASE 845B	UN	20	R\$ 280,333	R\$ 5.606,660



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

28	60031	FILTRO DE COMBUSTIVEL COD-4897897 CASE 845B	UN	30	R\$ 176,667	R\$ 5.300,010
29	60032	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO COD-73125853 CASE 845B	UN	10	R\$ 293,333	R\$ 2.933,330
30	60033	FILTRO HIDRÁULICO COD-73162722 CASE 845B	UN	20	R\$ 286,667	R\$ 5.733,340
31	60034	FILTRO LUBRIFICANTE COD-87803260 CASE 845B	UN	30	R\$ 155,667	R\$ 4.670,010
32	60035	FILTRO SEPARADOR COD-87435522 CASE 845B. CONJUNTO	CJ	2	R\$ 478,333	R\$ 956,666
33	60036	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA COD-87435524 CASE 845B	UN	30	R\$ 186,667	R\$ 5.600,010
34	60037	HELICE - VENTILADOR COD-73164370 CASE 845B	UN	2	R\$ 383,667	R\$ 767,334
35	60038	JUNTA COD-73161784 CASE 845B	UN	20	R\$ 63,333	R\$ 1.266,660
36	60039	JUNTA ESFERICA - RÓTULA COD-84385730 CASE 845B	UN	20	R\$ 173,333	R\$ 3.466,660
37	60040	LÂMINA CURVA DO CANTO COD-75266798 CASE 845B	UN	10	R\$ 363,667	R\$ 3.636,670
38	60041	MANGUEIRA COD-75240636 CASE 845B	UN	10	R\$ 315,000	R\$ 3.150,000
39	60042	MOTOR DE PARTIDA 24V COD-2852478 CASE 845B	UN	1	R\$ 2.980,000	R\$ 2.980,000
40	60043	PARABRISA - VIDRO COD-87753542 CASE 845B	UN	2	R\$ 2.366,667	R\$ 4.733,334
41	60044	PARAFUSO COD-70921174 CASE 845B	UN	300	R\$ 16,333	R\$ 4.899,900
42	60045	PASTILHA DE FREIO COD-84252208 CASE 845B	UN	20	R\$ 213,333	R\$ 4.266,660
43	60046	PLACA COD-73125482 CASE 845B	UN	8	R\$ 290,000	R\$ 2.320,000
44	60047	PONTA DE EIXO DIANTEIRO COD-87647436 CASE 845B	UN	2	R\$ 1.315,000	R\$ 2.630,000
45	60048	PORCA COD-70911029 CASE 845B	UN	300	R\$ 2,967	R\$ 890,100
46	60049	RESERVATORIO D'ÁGUA COD-84227067 CASE 845B	UN	2	R\$ 706,667	R\$ 1.413,334
47	60050	RODA COD-87606326 CASE 845B	UN	2	R\$ 4.033,333	R\$ 8.066,666
48	60051	ROLAMENTO COD-70684817 CASE 845B. CONJUNTO	CJ	10	R\$ 890,000	R\$ 8.900,000
49	60052	ROLAMENTO DE ROLETE CÔNICO COD-73124684 CASE 845B	UN	10	R\$ 1.386,667	R\$ 13.866,670
50	60061	SERVIÇO DE MECÂNICA PESADA PARA CASE 845 B	H.	30	R\$ 150,000	R\$ 4.500,000
51	60053	SILENCIOSO COD-73164453 CASE 845B	UN	2	R\$ 500,000	R\$ 1.000,000
52	60054	TENSOR DA CORREIA COD-2852396 CASE 845B	UN	4	R\$ 493,333	R\$ 1.973,332
53	60055	TENSOR DE APOIO DA CORREIA COD-2852398 CASE 845B	UN	4	R\$ 170,000	R\$ 680,000
54	60056	TURBO COMPRESSOR - TURBINA COD-2855834 CASE 845B	UN	1	R\$ 3.723,333	R\$ 3.723,333
55	60057	VEDAÇÃO DO EIXO COD-75325358 CASE 845B	UN	20	R\$ 153,333	R\$ 3.066,660
56	60058	VEDADOR DE ÓLEO COD-84379010 CASE 845B	UN	10	R\$ 332,333	R\$ 3.323,330

Valor Total do Lote 5: R\$ 235.496,690

LOTE 6:						
Seq.	Código	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	47318	ANEL 8G4190	Pç	4	R\$ 25,333	R\$ 101,332
2	46199	CANTO LADO DIREITO 9W8874 - TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR - MODELO D6R	UN	2	R\$ 353,333	R\$ 706,666
3	46200	CANTO LADO ESQUERDO 9W8875 - TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR - MODELO D6R	UN	2	R\$ 353,333	R\$ 706,666
4	47324	FILTRO DE AR 6I2501	Pç	4	R\$ 318,150	R\$ 1.272,600
5	47325	FILTRO DE AR 6I2502	Pç	4	R\$ 293,333	R\$ 1.173,332
6	53574	FILTRO DE TRANSMISSÃO 132-8876 PARA TRATOR DE ESTEIRA D6	UN	4	R\$ 185,000	R\$ 740,000
7	47316	FILTRO HIDRÁULICO 9T8999 - TRATOR ESTEIRA	Pç	4	R\$ 277,000	R\$ 1.108,000
8	59649	FILTRO LUBRIFICANTE 1R0739 PARA TRATOR ESTEIRA B6R	UN	10	R\$ 180,000	R\$ 1.800,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

9	46198	LAMINA 4T2952 - TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR - MODELO D6R	UN	4	R\$ 846,667	R\$ 3.386,668
10	46192	PARAFUSO 6V0937 - TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR - MODELO D6R	UN	50	R\$ 36,667	R\$ 1.833,350
11	46190	PARAFUSO 6V1792 - TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR - MODELO D6R	UN	150	R\$ 35,333	R\$ 5.299,950
12	46196	PORCA 1S1860 - TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR - MODELO D6R	UN	150	R\$ 9,000	R\$ 1.350,000
13	46197	PORCA 2J3506 - TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR - MODELO D6R	UN	32	R\$ 5,167	R\$ 165,344
14	46195	PORCA 7H3607 - TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR - MODELO D6R	UN	50	R\$ 8,000	R\$ 400,000
15	46188	ROLETE DUPLO 1205767 - TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR - MODELO D6R	UN	2	R\$ 1.750,000	R\$ 3.500,000
16	46189	ROLETE SIMPLES 1205753 - TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR - MODELO D6R	UN	2	R\$ 1.700,000	R\$ 3.400,000
17	46187	ROLETE SUPERIOR 958320 - TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR - MODELO D6R	UN	2	R\$ 1.550,000	R\$ 3.100,000
18	46201	SEGUIMENTO 1026677 - TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR - MODELO D6R	UN	10	R\$ 923,333	R\$ 9.233,330
19	59651	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA TRATOR DE ESTEIRA B6R	H.	30	R\$ 150,000	R\$ 4.500,000

Valor Total do Lote 6: R\$ 43.777,238

LOTE 7:

Seq.	Código	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	59716	BARRA DA DIREÇÃO LADO DIREITO 3146758 M-91-TRATOR MF MODELO 275 ANO 1998	UN	3	R\$ 266,667	R\$ 800,001
2	59717	BARRA DA DIREÇÃO L-E3147798 M-91-TRATOR MF MODELO 275 ANO 1998	UN	3	R\$ 410,000	R\$ 1.230,000
3	59718	BOMBA D'ÁGUA-70991412-TRATOR-MF MODELO 275 ANO 1998	UN	2	R\$ 390,000	R\$ 780,000
4	59719	BOMBA HIDRÁULICA 3149403 M91 TRATOR MF MODELO 275 ANO 1998	UN	1	R\$ 2.023,333	R\$ 2.023,333
5	59720	BRAÇO DE DIREÇÃO 1676664-M91-TRATOR MF MODELO 275 ANO 1998	UN	2	R\$ 223,333	R\$ 446,666
6	44699	COLAR EMBREAGEM 487874 M3 - TRATOR MF 275 4X4 COM PNEU 110 CV ANO 98	Pç	1	R\$ 273,333	R\$ 273,333
7	44701	COMANDO DE FREIO 1860963 M91 - TRATOR MF 275 4X4 COM PNEU 110 CV ANO 98	Pç	2	R\$ 380,000	R\$ 760,000
8	44700	COROA E PINHAO 1664255 M91 - TRATOR MF 275 4X4 COM PNEU 110 CV ANO 98	Pç	1	R\$ 2.840,000	R\$ 2.840,000
9	59722	DISCO DA EMBREAGEM 887889-M94-TRATOR MF MODELO 275 ANO 1998	UN	1	R\$ 760,000	R\$ 760,000
10	59721	EMBREAGEM-1868005-M91-TRATOR MF MODELO 275 ANO 1998- KIT	KT	1	R\$ 2.993,333	R\$ 2.993,333
11	59723	MANGA DE EIXO LADO DIREITO -1481392-M92 TRATOR MF MODELO 275 ANO 1998	UN	2	R\$ 650,000	R\$ 1.300,000
12	59748	MANGA DE EIXO LADO ESQUERDO 1481397-M92 TRATOR MF 275 ANO 1998	UN	2	R\$ 650,000	R\$ 1.300,000
13	59752	MÃO DE OBRA MECÂNICA PESADA 275 ANO 1998	H.	30	R\$ 150,000	R\$ 4.500,000

Valor Total do Lote 7: R\$ 20.006,666

LOTE 8:

Seq.	Código	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	59708	BOMBA DO FREIO -75320820 PÁ CAREGADEIRA FW 140	UN	1	R\$ 1.001,667	R\$ 1.001,667
2	59710	BOMBA DE TRANSFERENCIA 75289704 PÁ CARREGADEIRA	UN	6	R\$ 973,333	R\$ 5.839,998
3	59705	BUCHA-75313718 PÁ CARREGADEIRA FW 140	UN	4	R\$ 153,333	R\$ 613,332
4	59702	CABO DO ACELERADOR-75257369-PÁ CARREGADEIRA FW 140	UN	3	R\$ 211,667	R\$ 635,001
5	59706	CORREIA-75208262-PÁ CARREGADEIRA FW 140	UN	4	R\$ 131,667	R\$ 526,668
6	59697	CRUZETA DO CARDAN INTERMEDIARIO 71100203- FW 140	UN	4	R\$ 186,667	R\$ 746,668
7	59696	CRUZETA DO EIXO CARDAN TRASEIRO-75288906- FW 140	UN	4	R\$ 203,333	R\$ 813,332
8	59699	DISCO DE AÇO DO FREIO DIANTEIRO-75288736-FW 140	UN	12	R\$ 430,000	R\$ 5.160,000
9	59701	DISCO TRASEIRO-75312305 -PÁ CARREGADEIRA FW 140	UN	12	R\$ 396,667	R\$ 4.760,004
10	59700	DISCO DE FRICÇÃO DO FREIO TRASEIRO 75312306 -FW 140	UN	12	R\$ 413,333	R\$ 4.959,996



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

11	59698	DISCO SINTERIZADO DO FREIO DIANTEIRO 75312375-FW 140	UN	12	R\$ 426,667	R\$ 5.120,004
12	59711	ELEMENTO FILTRANTE SECUNDARIO 75312872 FW-140	UN	20	R\$ 273,667	R\$ 5.473,340
13	59707	ESTICADOR-75320820-PÁ CARREGADEIRA FW 140	UN	3	R\$ 303,333	R\$ 909,999
14	59695	FACA INFERIOR 75246429-PÁ CARREGADEIRA FW140	UN	2	R\$ 380,000	R\$ 760,000
15	59709	FILTRO DE AR PRIMARIO 75312871 PÁ CARREGADEIRA	UN	20	R\$ 140,000	R\$ 2.800,000
16	59712	FILTRO DE COMBUSTIVEL 75312983 PÁ CARREGADEIRA	UN	20	R\$ 192,000	R\$ 3.840,000
17	59713	FILTRO DECANTADOR 75288845 PÁ CARREGADEIRA FW140	UN	10	R\$ 440,000	R\$ 4.400,000
18	59714	FILTRO LUBRIFICANTE 75312746 PÁ CARREGADEIRA FW140	UN	20	R\$ 113,333	R\$ 2.266,660
19	59715	MÃO DE OBRA MECÂNICA PESADA PÁ CARREGADEIRA FW140	H.	30	R\$ 150,000	R\$ 4.500,000
20	59704	REPARO CILINDRO DA DIREÇÃO -75313889- FW 140- KIT	KT	4	R\$ 223,333	R\$ 893,332
21	59703	REPARO DO CILINDRO INCLINAÇÃO -75313719- FW 140- KIT	KT	4	R\$ 216,667	R\$ 866,668

Valor Total do Lote 8: R\$ 56.886,669

LOTE 9:						
Seq.	Código	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	59655	ALTERNADOR-12V-95AMP-320/08560 JCB 3C	UN	1	R\$ 2.873,750	R\$ 2.873,750
2	59667	ANEL ANNLUS ENGRENAGEM 450/10205	UN	2	R\$ 140,000	R\$ 280,000
3	59659	BOMBA PRINCIPAL HIDRÁULICO 36/26CCR 20/925579 MOD JCB 3C 14´	UN	1	R\$ 3.106,667	R\$ 3.106,667
4	59660	BOMBA DE TRANSMISSÃO 20/925552 MOD JCB 3C 14´-CONJUNTO	CJ	1	R\$ 1.754,375	R\$ 1.754,375
5	59658	CABO DO ACELERADOR-910/60176 MOD JCB 3C 14´	UN	3	R\$ 242,000	R\$ 726,000
6	59657	CABO DO FREIO DE ESTACIONAMENTO910/60253 MOD JCB 3C 14´	UN	2	R\$ 253,375	R\$ 506,750
7	59656	CHAVE SETA -701/80295-MOD JCB 3C 14´	UN	1	R\$ 903,333	R\$ 903,333
8	59663	CONDENSADOR-30/925766-MOD JCB 3C 14´	UN	1	R\$ 656,667	R\$ 656,667
9	59666	CONTADOR FREIO PLACA-458/20285	UN	36	R\$ 616,667	R\$ 22.200,012
10	59664	FILTRO HIDRÁ-5 MICRO PRIMAVERA 32/926051 JCB 14´	UN	2	R\$ 315,000	R\$ 630,000
11	59654	MOTOR DE PARTIDA-714/40274-MOD-JCB	UN	1	R\$ 2.250,000	R\$ 2.250,000
12	59665	PLACA DE ATRITO DO FREIO-458/20353	UN	25	R\$ 268,125	R\$ 6.703,125
13	59802	SERVIÇO DE MECÂNICA PARA JCB 3C14	H.	30	R\$ 167,500	R\$ 5.025,000
14	59661	VALVULA LOADER 2 CARRETEL-25/619300 MOD JCB 3C 14´	UN	1	R\$ 4.183,333	R\$ 4.183,333
15	59662	VALVULA 1 BOBINA PRETA AUXILIAR 25/221919 MOD JCB 3C 14´	UN	1	R\$ 4.058,400	R\$ 4.058,400

Valor Total do Lote 9: R\$ 55.857,412

LOTE 10:						
Seq.	Código	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	59804	BARRA DIREÇÃO L-D 3146758 M-91-TRATOR MF MODELO 290 ANO 1998	UN	3	R\$ 300,000	R\$ 900,000
2	59805	BARRA DA DIREÇÃO LADO ESQUERDO-3147798 M-91-TRATOR MF 290 ANO 1998	UN	3	R\$ 410,000	R\$ 1.230,000
3	59806	BOMBA D'ÁGUA-70991412-TRATOR-MF MODELO 290 ANO 1998	UN	2	R\$ 363,000	R\$ 726,000
4	59807	BOMBA HIDRÁULICA 3149403 M91 TRATOR MF MODELO 290 ANO 1998	UN	1	R\$ 1.326,625	R\$ 1.326,625
5	59808	BRAÇO DE DIREÇÃO 1676664-M91-TRATOR MF MODELO 290 ANO 1998	UN	2	R\$ 240,000	R\$ 480,000
6	59813	COLAR DA EMBREAGEM 487874 M3 TRATOR MF MODELO MF 290 ANO 1998	UN	1	R\$ 216,667	R\$ 216,667
7	59815	COMANDO DE FREIO 1860963 M91 TRATOR MODELO MF 290 ANO 1998	UN	2	R\$ 561,500	R\$ 1.123,000
8	59814	COROA E PINHÃO 1860956 M91-TRATOR MF 290 ANO 1998	UN	1	R\$ 2.790,000	R\$ 2.790,000
9	59810	DISCO DA EMBREAGEM 887889-M94-TRATOR MF MODELO 290 ANO 1998	UN	1	R\$ 616,000	R\$ 616,000
10	59809	EMBREAGEM-1868005-M91-TRATOR MF MODELO 290 ANO 1998- KIT	KT	1	R\$ 2.651,250	R\$ 2.651,250
11	59811	MANGA DE EIXO LADO DIREITO -1481392-M92 TRATOR MF 290 ANO 1998	UN	2	R\$ 476,667	R\$ 953,334
12	59812	MANGA DE EIXO LADO ESQUERDO 1481397-M92 TRATOR MF 290 ANO 1998	UN	2	R\$ 476,667	R\$ 953,334
13	59816	MÃO DE OBRA MECÂNICA PESA DAMASSY FERGUSON 290	H.	30	R\$ 150,000	R\$ 4.500,000



					Valor Total do Lote 10:	R\$18.446,210
TOTAL GERAL						R\$894.256,89

4.1.1. O valor global estimado da licitação é de **R\$ 894.256,89 (Oitocentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos)**.

4.2. O desembolso se fará mediante rubrica das seguintes dotações orçamentárias:

0218.20.606.0719.20198.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 1.268 – 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

0218.20.606.0719.20198.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha: 1.270 – 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

0212.26.782.0846.20114.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 670 – 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

0212.26.782.0846.20114.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha: 672 – 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

5. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE PEÇAS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O pagamento será **efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega das peças/prestação dos serviços**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a entrega/execução do serviço.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais/prestação dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.



5.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas neste Termo de Referência poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.6. O(s) material(is)/prestação dos serviços objeto deste contrato será(ão) entregues pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

5.7. A entrega do(s) material(is)/prestação dos serviços, objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada **no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste edital. A **CONTRATADA** deverá entregar as máquinas pesadas em perfeitas condições de uso e funcionamento.

5.8. A Prefeitura Municipal de Araxá será responsável pelo deslocamento do veículo até o local da realização do serviço em uma quilometragem máxima de 10 km (dez quilômetros), sendo a quantidade de quilômetros excedentes a cargo da licitante vencedora, no caso de lotes de fornecimento de peças/prestação de serviços.

5.9. A entrega do(s) material(is)/execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.

5.10. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Caberá a **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes do Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

6.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s)/execução dos serviços.

6.3. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

6.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is)/execução dos serviços ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.



- 6.5. Efetuar a entrega do(s) material(is)/prestação dos serviços objeto(s) do Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 6.6. Efetuar a entrega do(s) material(is)/prestação dos serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos e no contrato.
- 6.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.
- 6.8. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 6.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 6.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.
- 6.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.
- 6.12. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 6.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.
- 6.14. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.
- 6.15. Atender prontamente às Solicitações do **CONTRATANTE** para prestação dos serviços.
- 6.16. Refazer os serviço(s), sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade, em caso de recusa do mesmo pela fiscalização no prazo de 48(quarenta e oito) horas.
- 6.17. Indenizar terceiros e/ou PMA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados.
- 6.18. Disponibilizar pessoal para o transporte das máquinas pesadas do **CONTRATANTE**, caso haja necessidade.



6.19. A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para o fornecimento das peças/prestação dos serviços.

6.20. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar – se pelo cumprimento das Normas Regulamentadoras (NR's) de Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, provendo seus empregados dos equipamentos de proteção individual (EPI), com respectivos CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI (atualizada e assinada), bem como realizar o treinamento quanto ao seu uso e conservação corretos.

7.OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar A entrega do(s) material(is)/prestação dos serviços objeto do Edital e do contrato.

7.2. Acompanhar e fiscalizar A entrega do(s) material(is)/prestação dos serviços objeto do Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

7.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens do lote constante deste Termo de Referência, adjudicado ao licitante vencedor, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

7.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) e que apresentar(em) problema(s), em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

7.6. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is)/prestação dos serviços objeto do Edital.

7.7. Rejeitar o(s) material(is)/prestação dos serviços que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital e seus Anexos.

7.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

8.VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2018, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

9.DA PRORROGAÇÃO:



9.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10.DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. As Secretarias serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado abaixo:

- ✓ José Gaspar Leopoldino
- ✓ Telefone: (34) 3691-7159/3691-7085
- ✓ CPF: 361.450.336-49
- ✓ Cargo: Chefe de Departamento
- ✓ E-mail: transporte@araxa.mg.gov.br

12.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

12.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá;

12.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

12.1.4. Multas pecuniárias;

12.1.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

12.2. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.



12.3. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

12.4. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

12.5. As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

13.DA RESCISÃO:

13.1. A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

13.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da Lei.

13.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

14.CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO:

14.1. Abertos os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo parceladamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

14.1.1. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço, representado pelo menor valor total do objeto e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

14.1.2. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 14.1.1. o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

14.1.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;



- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 do Edital.

14.1.3.1. Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

14.1.3.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

14.1.3.3.A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

14.1.3.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pela proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.1.3.5. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

14.1.4. Não serão consideradas, para julgamento da propostas, vantagens não previstas no edital.

14.2. O critério de julgamento será o de menor preço **POR LOTE**, representado pelo menor valor total do objeto, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

14.3. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.



14.4. Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

14.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

14.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14.8. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

14.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

14.10. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento, e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

14.11. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.

14.12. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

14.13. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Araxá/MG, Departamento de Licitações, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.



15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Licitações.

15.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes do Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

15.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.8. As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

15.10. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.

15.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros do Setor de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

15.12. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

15.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.14. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Rua Alexandre Gondim, nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

112, Bairro Centro, CEP 38.183-100 na cidade de Araxá MG ou disponível no site: www.araxa.mg.gov.br SEM ÔNUS, maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3691-7022 - 3691-7145, e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

ALEXANDRE CARNEIRO DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

MARCO ANTÔNIO RIOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

LIBÂNIA ROSA CANDIDO
PREGOEIRA



ANEXO II

MODELO DE TERMO DE C R E D E N C I A M E N T O

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a).
_____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG
nº. _____, a **participar da Licitação** instaurada pelo
Município de Araxá/MG, Processo Licitatório 134/2018 na modalidade de Edital Pregão
Presencial **Nº 08.106/2018**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe
plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa

CNPJ/MF n°
_____, bem como praticar os atos necessários para representa-
la, inclusive para interpor ou desistir de recurso, receber citações, intimações, responder
administrativa e judicialmente por seus atos, formular propostas, ofertas e lances de preços
enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, nos
termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002.

_____ em ____ de _____ de 2018.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa
(firma reconhecida)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º **[xxxx]**, neste ato representada pelo [cargo] **[nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Presencial **Nº XXXXLICIT/2018, D E C L A R A**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declaro, mais, sob as penalidades desta lei, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

[local], _____ de _____ de 2018.

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)
(firma reconhecida)

Contador da Licitante e nº do CRC
(nome e assinatura)
(firma reconhecida)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de ARAXÁ (MG) que atende a todos os requisitos de habilitação constante do Edital de Pregão Presencial **Nº 08.106/2018** e se compromete a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ-MG
PROCESSO LICITATÓRIO 134/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.106/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS QUE ATENDEM AOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência – Anexo I.

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail (se houver):

Nome, dados pessoais, CPF, Identidade, endereço da pessoa indicada para assinatura do Contrato:

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para a entrega das propostas conforme art.64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

Declaramos ainda que, estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e nos seus respectivos anexos, estando plenamente cientes das obrigações e responsabilidades nele estabelecidas.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega de forma parcelada e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

Local de Entrega: Av. Tancredo Neves, 1225, Vila Silvéria, Departamento de Transporte.



Garantia mínima de 90 (noventa) dias.

LOTE 01	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
VALOR TOTAL DO LOTE 01						

O valor global da presente proposta é de R\$ _____ (_____).

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome da empresa)
(Nome e assinatura do representante legal da Proponente)
CNPJ



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº **Nº 08.106/2018**, que nossa empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador DECLARA ao Município de Araxá (MG), e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA**

A empresa....., inscrito (a) no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade Nº..... e do CPF Nº....., **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII da Lei 12.708/2012.

Por ser verdade firmo presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO IX

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2018
PROCESSO Nº _____/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO DE PEÇAS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAXÁ – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAXÁ ESTADO DE MINAS GERAIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.140.756/0001-00, com sede à na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, Bairro Centro, CEP 38.183-186 na cidade de Araxá MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ARACELY DE PAULA**, brasileiro, agente político, portador da carteira de identidade nº M-2.626.000, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 004.554.826-91, residente e domiciliado na rua Padre Alaor, nº 120 Apto 701, Bairro Centro, Araxá MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____ à Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Sr. _____, inscrito no C.P.F. sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Processo 134/2018, na modalidade Pregão Presencial Nº 08.106/2018, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços/Fornecimento de Peças, conforme objeto abaixo e a proposta apresentada pela **CONTRATADA** no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei Municipal nº 4.724, de 09 de agosto de 2005, Decreto Municipal nº 404 de 06 de setembro de 2005, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste instrumento **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS QUE ATENDEM AOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ**, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Pregão Presencial Nº 08.106/2018.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato ao **Processo Licitatório 134/2018, na modalidade Pregão Presencial Nº 08.106/2018**, seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo os seguintes preços unitários descritos abaixo e VALOR DO LOTE:

LOTE 01	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
VALOR TOTAL DO LOTE 01						

2.2. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

2.2.1. O pagamento será **efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega das peças/prestação dos serviços**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a entrega/execução do serviço.

2.2.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais/prestação dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.2.3. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.2.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.2.5. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:

3.1. No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE PEÇAS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



4.1. O(s) material(is)/prestação dos serviços objeto deste contrato será(ão) entregues pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital Pregão Presencial Nº 08.106/2018 e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. A entrega do(s) material(is)/prestação dos serviços, objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada **no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste edital. A **CONTRATADA** deverá entregar as máquinas pesadas em perfeitas condições de uso e funcionamento.

4.3. A Prefeitura Municipal de Araxá será responsável pelo deslocamento do veículo até o local da realização do serviço em uma quilometragem máxima de 10 km (dez quilômetros), sendo a quantidade de quilômetros excedentes a cargo da licitante vencedora, no caso de lotes de fornecimento de peças/prestação de serviços.

4.4. A entrega do(s) material(is)/execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.

4.5. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.6. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE** e deverá ser realizada perante Comissão de Recebimento especialmente designada para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá o(s) material(is)/prestação dos serviços para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela **CONTRATADA**, ou aprovando, receberá provisoriamente o(s) serviços prestados, mediante recibo;

b) definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

4.7. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Sr. José Gaspar Leopoldino, CPF: 361.450.336-49, Chefe de Departamento, telefone: (34) 3691.7159/7085, e-mail: transporte@araxa.mg.gov.br ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do(s) material(is), e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que



trata a Lei Federal nº 8.666/93. A **CONTRATANTE** deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas pelo seu representante na execução do contrato, sendo a **CONTRATANTE** responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenha sido informado.

5.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

5.1.3. A **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Caberá a **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018**, na modalidade **Pregão Presencial Nº 08.106/2018**, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

6.1.1. Realizar o objeto deste contrato, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s)/execução dos serviços.

6.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

6.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is)/execução dos serviços ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.

6.1.4. Efetuar a entrega do(s) material(is)/prestação dos serviços objeto(s) deste contrato, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.5. Efetuar a entrega do(s) material(is)/prestação dos serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital Pregão Presencial Nº 08.106/2018 e seus Anexos e neste contrato.

6.1.6. Manter, durante todo o período de vigência deste contrato 01 (um) preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

6.1.7. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



6.1.8. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

6.1.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

6.1.11. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

6.1.13. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução deste contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.1.14. Atender prontamente às Solicitações do **CONTRATANTE** para prestação dos serviços.

6.1.15. Refazer os serviço(s), sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade, em caso de recusa do mesmo pela fiscalização no prazo de 48(quarenta e oito) horas.

6.1.16. Indenizar terceiros e/ou PMA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados.

6.1.17. Disponibilizar pessoal para o transporte das máquinas pesadas do **CONTRATANTE**, caso haja necessidade.

6.1.18. A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para o fornecimento das peças/prestação do serviços.

6.1.19. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar – se pelo cumprimento das Normas Regulamentadoras (NR's) de Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, provendo seus empregados dos equipamentos de proteção individual (EPI), com respectivos CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI (atualizada e assinada), bem como realizar o treinamento quanto ao seu uso e conservação corretos.

6.2. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:



6.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar A entrega do(s) material(is)/prestação dos serviços, objeto do Edital Pregão Presencial N° 08.106/2018 e deste contrato.

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar A entrega do(s) material(is)/prestação dos serviços objeto do Pregão Presencial N° 08.106/2018 e deste contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

6.2.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens do lote constante do Termo de Referência, adjudicado ao licitante vencedor, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

6.2.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) e que apresentar(em) problema(s), em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

6.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Pregão Presencial N° 08.106/2018 e deste contrato, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

6.2.6. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is)/prestação dos serviços objeto deste contrato.

6.2.7. Rejeitar o(s) material(is)/prestação dos serviços que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital Pregão Presencial N° 08.106/2018 seus Anexos e deste contrato.

6.2.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

7.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I do Edital e na cláusula segunda deste contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O presente contrato terá vigência **a partir da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2018**, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO:

9.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

10.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá;

10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.1.4. Multas pecuniárias;

10.1.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

10.2. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

10.3. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

10.4. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

10.5. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo, ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

10.8. A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para a **CONTRATANTE**; e,
- c) Judicial, nos termos da Lei.

11.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1. As despesas decorrentes da execução deste instrumento no **Exercício de 2018** correrão por conta das Dotações Orçamentárias número:

0218.20.606.0719.20198.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 1.268 – 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

0218.20.606.0719.20198.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha: 1.270 – 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

0212.26.782.0846.20114.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 670 – 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

0212.26.782.0846.20114.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha: 672 – 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA:

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Municipal nº 4.724, de 09 de agosto de 2005, Decreto Municipal nº 404 de 06 de setembro de 2005, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:



14.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Araxá/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Araxá-MG, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE ARAXÁ
ARACELY DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA: _____
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
Nome: Nome:
C.P.F.: C.P.F.: